



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.504 de 15 de fevereiro de 2019

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de n.º 1.408/2017.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 1.408/2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Parágrafo Único: Os uniformes a que se referem o *caput* deste artigo serão fornecidos gratuitamente pela Secretaria de Educação, a serem compostos a critério da Administração Municipal, conforme disponibilidade financeira, a todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 15 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicação no Diário Oficial - Amp
Nº 1.504/2019
De 15/02/19

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br